



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br
Telefone: (35) 3364.1206

LEI ORDINÁRIA Nº 782/2025

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro para Repasse de Recursos do Cofinanciamento para Unidades Centro-Dia e dá outras providências.”

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial para atender às demandas do Poder Executivo, no valor de R\$ 131.411,80 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e onze reais e oitenta centavos), conforme especificação abaixo:

02.06.01 – 08.244.0007.2134 – 4.4.50.42.00 – Repasse de Recursos do Cofinanciamento para Unidades Centro-Dia..... R\$ 131.411,80
(cento e trinta e um mil, quatrocentos e onze reais e oitenta centavos).

Fonte de Recurso: 2660000 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS).

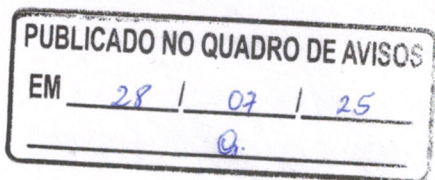
Art. 2º Os recursos necessários para execução do presente crédito serão aqueles previstos no art. 43, inciso I da Lei 4.320/1964, resultantes do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior na fonte de recurso nº 2660000 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS), no valor de R\$ 131.411,80 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e onze reais e oitenta centavos).

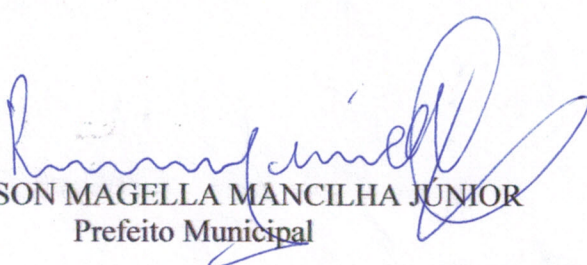
Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a suplementação da dotação criada por esta Lei, caso seja necessário, através de decreto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor determinado no artigo 1º.

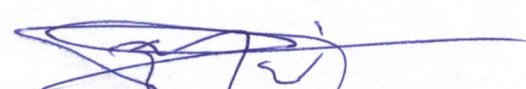
Art. 4º Ficam alteradas, quanto à compatibilidade, a Lei nº 658, de 23 de novembro de 2021, que institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022/2025 e a Lei nº 753, de 11 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 – LDO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alto, 28 de julho de 2025.




RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JUNIOR
Prefeito Municipal


GIOVANNI DE PAULA MARTINS
Secretário do Gabinete